



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA**

LEI MUNICIPAL Nº 795/2008, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2008.

**“Reconhece de Utilidade Pública
Municipal o Instituto Renascer de
Itaporanga - IRI.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO SEGURO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo inciso IV, do artigo 58, da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e **EU SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como Associação de Utilidade Pública Municipal o Instituto Renascer de Itaporanga – IRI, com sede à Rua Santo André, s/n, Povoado de Itaporanga, neste Município e foro nesta Comarca de Porto Seguro – Bahia, portador do CNPJ nº 07.995.114/0001-68, datado de 09/05/2006, Registro Civil de Pessoas Jurídicas comarca Porto Seguro-BA, Livro-A, página vº 182, número de ordem 17.726, no Cartório de Registro de Imóveis, Hipotecas, Títulos e Documentos, situado a Rua Pero Vaz Caminha, nº 48, centro neste Município.

Art. 2º. Fica esta entidade obrigada a remeter à Câmara Municipal de Porto Seguro, cópia do balanço anual de suas atividades.

Art. 3º. O não cumprimento do que determina o Artigo 2º desta Lei, durante 02 (dois) exercícios, dará direito à Câmara Municipal de revogar a Lei que concedeu o benefício.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

Porto Seguro, 04 de dezembro de 2008.


Jânio Natal Andrade Borges
Prefeito Municipal

Certifico que foi publicado na forma da Lei e no lugar de Costume.

EM 04 / 12 / 2008